



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-2025
Processo Administrativo nº 168-2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ibirapua, Bahia, por meio da Pregoeira Municipal, sediado a Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2025

Horário: 08:30 h

Local-Sítio Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será **por Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, quando da contratação

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no Portal Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.18.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.19. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. O valor unitário e total de cada item da proposta deverá respeitar os limites estabelecidos na planilha de estimativa de preços constante do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.6. O licitante deverá aplicar os descontos de forma linear sobre todos os itens do lote, de modo a preservar a proporcionalidade dos preços e o caráter competitivo do certame

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 003/2024.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;

9.12.2. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Por se tratar de licitação cujo critério de julgamento será o **menor preço por lote**, a proposta final apresentada pelo licitante deverá observar a proporcionalidade linear em relação aos itens que compõem o lote, aplicando-se o desconto ofertado de forma uniforme sobre cada item do orçamento estimado.

10.1.5. Não será admitida a apresentação de proposta em que o desconto seja aplicado apenas sobre o valor global do lote, devendo a redução ser linear em todos os itens, de modo a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada de forma objetiva e transparente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação submetida ao sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o termo de referência e instrumento contratual, podendo ser prorrogado com a observância dos limites legais.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** advertência;
 - 21.3.2.** multa;
 - 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em processo administrativo próprio autuado para essa finalidade.
- 21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, pelo e-mail licitacaoibirapua@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n Centro, Ibirapua, Bahia.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou e-mail licitacaoibirapua@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua, Bahia nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ibirapua, Bahia, 10 de outubro de 2025.

Carla Andréia Soares Chácara
Autoridade Competente

ANEXO I

Termo de referência - TR

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Ibirapua
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal De Administração.**

III – CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

IV - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias do Município.

V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

LOTE I – HORTIFRUTI

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abóbora in natura 1ª qualidade: madura, casca firme, tamanho grande sem ferimentos ou defeitos. Livre de terra ou corpos estranhos aderidos a casca.		Kg	1200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
2	Aipim: branca, graúda; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave.		Kg	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
3	Alface lisa: coloração verde, grau de crocância médio e com formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.		Maço	170	R\$ 3,43	R\$ 583,10
4	Alho nacional extra: branco; os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		Kg	200	R\$ 36,03	R\$ 7.206,00
5	Banana da prata de primeira in natura: apresentar coloração da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa creme rósea; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque.		Kg	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
6	Banana Terra: coloração da casca amarelo esverdeada, espessura grossa e polpa creme rósea, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.		Kg	1200	R\$ 7,89	R\$ 9.468,00
7	Batata doce in natura extra: casca com coloração amarela; polpa com coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.		Kg	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
8	Batata inglesa especial 1º qualidade in natura: extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.		Kg	1500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
9	Beterraba in natura: primeira qualidade; tamanho médio a grande, coloração e tamanho uniforme, turgescientes e livres de defeitos.		Kg	1200	R\$ 7,48	R\$ 8.976,00

10	Cebola in natura branca 1ª qualidade: graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, fermento, perda de catafilo interno ou podridão.		Kg	1200	R\$ 4,46	R\$ 5.352,00
11	Cenoura in natura 1ª qualidade: variedade Nantes; casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.		Kg	1200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
12	Cheiro verde coentro/cebola: com apresentação, coloração e aspecto próprio dos dois temperos; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.		Maço	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
13	Chuchu in natura 1ª qualidade: verde claro; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave e fermentos.		Kg	1200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
14	Couve flor branca de primeira: apresentando inflorescência c/ formato globular a semi-globular; coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão ou fermento.		Und	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
15	Gengibre in natura: não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave.		Kg	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10
16	Inhame ou Cará de rama de primeira: tamanho padronizado, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem fermentos, não fibrosa.		Kg	1200	R\$ 8,82	R\$ 10.584,00
17	Laranja: tamanho médio, casca grossa, madura, de colheita recente.		Kg	1200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
18	Maça nacional in natura extra: sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		Kg	1200	R\$ 12,79	R\$ 15.348,00
19	Mamão Havaí (papaya): tipo 18; com coloração da casca amarelo alaranjado e da polpa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, imaturo ou com defeito na polpa.		Kg	1200	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
20	Melancia comum: redonda, média; com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, passado, amassada, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca.		KG	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
21	Pepino in natura comum: casca com coloração verde escura, textura da polpa macia; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave; passado, virose, murcho.		kg	40	R\$ 9,95	R\$ 398,00
22	Pimentão verde de primeira qualidade: com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		Kg	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
23	Quiabo: formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado.		Kg	40	R\$ 24,91	R\$ 996,40
24	Repolho branco de primeira: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		Kg	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
25	Tomate longa vida extra AA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		Kg	1300	R\$ 7,06	R\$ 9.178,00
VALOR LOTE I						R\$ 121.224,00

LOTE II – Carnes e frios

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacon: Produto elaborado com carne suína curada, defumado, sem presença de costela, apresentado em manta, próprio para consumo humano. Cor característica do bacon defumado, textura firme, odor defumado natural, sabor típico, sem sinais de deterioração ou rancificação. Isento de		Kg	40	R\$ 35,98	R\$ 1.439,20

	ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 30 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 15 dias de validade.					
2	Carne bovina 1ª Salgada - Carne bovina oriunda de cortes de 1ª categoria (alcatra, patinho, coxão mole ou corte equivalente de mesma qualidade), própria para consumo humano. Produto salgado, devendo apresentar teor de sal adequado ao processo de salga tradicional, isento de excesso de salmoura. Cor característica da carne bovina salgada, sem presença de manchas, escurecimento ou alteração de cor. Textura firme, odor característico, sem sinais de deterioração ou rancificação. Produto sem ossos, sem excesso de gordura e sem peles aderidas, sem a presença de nervos, cartilagens, coágulos, parasitas, hematomas, glândulas linfáticas ou qualquer corpo estranho. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, que garantam a perfeita conservação durante transporte, armazenamento e distribuição, devidamente lacradas e identificadas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Validade mínima de 6 meses, devendo estar dentro do prazo estabelecido pelo fabricante e garantir, no ato da entrega, condições ideais de consumo.	Kg	250	R\$ 45,06	R\$ 11.265,00	
3	Carne bovina de 1ª sem osso e sem gordura - Carne bovina proveniente de cortes de 1ª categoria (alcatra, patinho, coxão mole, lagarto ou cortes equivalentes de mesma qualidade), própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima necessária para manter as características naturais do corte. Produto com cor vermelho-vivo característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, sem a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e adequadas ao armazenamento e transporte, devidamente lacradas e identificadas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Prazo de validade: até 5 dias após a embalagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.	Kg	750	R\$ 38,53	R\$ 28.897,50	
4	Carne bovina de 2ª sem osso e sem gordura - Carne bovina proveniente de cortes de 2ª categoria (acém, paleta, músculo, peito ou cortes equivalentes), própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima natural necessária para o corte. Produto com cor vermelho-escuro característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer indício de contaminação. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e adequadas ao armazenamento e transporte, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Validade mínima de 5 dias, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.	Kg	600	R\$ 34,12	R\$ 20.472,00	
5	Carne bovina moída sem gordura. Produto obtido exclusivamente de cortes bovinos de 2ª categoria (acém, paleta, músculo, peito), próprios para consumo humano, submetidos ao processo de moagem no máximo 24 horas antes da entrega. Isenta de ossos, peles, nervos, cartilagens e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura natural mínima, inferior a 15%. Carne com textura característica de moagem, coloração vermelho-escuro uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a utilização de retalhos, aparas, sebo, carne de cabeça, miúdos, glândulas, coágulos, hematomas, parasitas, corpos estranhos ou qualquer resíduo impróprio para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 4°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e transparentes, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de moagem, fabricação e validade. Prazo de validade: até 48 horas após a moagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 24 horas de validade.	Kg	500	R\$ 27,62	R\$ 13.810,00	

6	Carne Suína s/ osso - Carne suína proveniente de cortes nobres e/ou de dianteiro ou traseiro, própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima natural que mantenha as características do corte. Produto com coloração rósea característica da carne suína, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer indício de contaminação. Fornecida fresca, resfriada entre 0°C e 4°C, nunca congelada. Acondicionada em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e transparentes, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Prazo de validade: até 5 dias após a embalagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.		Kg	100	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
7	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada - Produto obtido de frangos de corte, provenientes de aves sadias e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprios para consumo humano. Cortes inteiros, sem vísceras, penas, sangue ou partes estranhas, compostos apenas pela coxa e sobrecoxa. Carne com cor característica rósea, textura firme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens atóxicas, higiênicas e resistentes, devidamente lacradas e identificadas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.		Kg	200	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
8	Frango congelado inteiro - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprios para consumo humano. Inteiro, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, preservando a integridade da carcaça. Carne com cor rósea característica, textura firme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a conservação, qualidade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens atóxicas, higiênicas e resistentes, devidamente lacradas e identificadas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.		Kg	8000	R\$ 12,32	R\$ 98.560,00
9	Linguiça calabresa defumada - Produto elaborado com carne suína selecionada, temperada com sal, especiarias, pimenta calabresa e outros condimentos permitidos, submetido ao processo de defumação natural ou industrial, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, bem fechada, sem rompimentos, vazamentos ou arames expostos. Textura firme, coloração característica marrom-avermelhada da defumação, sabor típico da linguiça calabresa, sem odor, sabor ou aparência alterados, indicando deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido resfriado (0°C a 7°C) ou congelado (-12°C ou inferior), dependendo da logística e conservação, acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: Resfriada: até 30 dias a contar da data de fabricação / Congelada: até 6 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas.		Kg	100	R\$ 30,41	R\$ 3.041,00
10	Linguiça calabresa – Produto elaborado com carne suína selecionada, temperada com sal, especiarias e outros condimentos permitidos, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, bem fechada, sem rompimentos ou vazamentos. Textura firme, coloração característica avermelhada da linguiça, sabor típico da calabresa, sem odor, sabor ou aparência alterados, indicando deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 6 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.		Kg	100	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00

11	Peito de frango congelado com osso - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprio para consumo humano. Com osso, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, mantendo a integridade do corte. Carne com cor rósea característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.		Kg	1300	R\$ 16,41	R\$ 21.333,00
12	Salsicha resfriada - Produto elaborado com carne suína e/ou bovina selecionada, temperada com sal, condimentos e aditivos permitidos, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, íntegra, sem rompimentos ou vazamentos. Textura firme, coloração uniforme, odor e sabor característicos do produto, sem alterações que indiquem deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagem de 1 kg, higiênica, atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 15 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 7 dias de validade.		Kg	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
13	Sobrecoxa de Frango congelado - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprio para consumo humano. Corte inteiro, com osso, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, mantendo a integridade do produto. Carne com cor rósea característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.		Kg	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
14	Toucinho - Produto obtido de carne suína, especificamente da gordura subcutânea, próprio para consumo humano. Isento de pelos, sangue, vísceras ou partes estranhas, com textura firme, coloração branca a levemente amarelada, odor característico, sem sinais de rancificação ou deterioração. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 10 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 5 dias de validade.		Kg	90	R\$ 25,76	R\$ 2.318,40
VALOR TOTAL						R\$ 214.550,60

LOTE III – Cerais e demais itens

Item	Descrição	Marc a	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão: pacote com 20 g; em pó; com coloração amarelo-dourado; com sabor próprio; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.		Und	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
2	Achocolatado em pó: embalagem com no mínimo 400g; instantâneo; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Und	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
3	Açúcar cristalizado: pacote com 1 Kg; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		Kg	2200	R\$ 4,65	R\$ 10.230,00

4	Adoçante dietético: com aspartame frasco c/100ml; composto de aspartame, água, sorbitol, conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado.	Frasco	70	R\$ 31,20	R\$ 2.184,00
5	Amendoim cru: constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico, incolor e atóxico.	KG	100	R\$ 47,59	R\$ 4.759,00
6	Amido de milho: em caixas de papelão de no mínimo 200g. Devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente prazo mínimo de validade: 01(um) ano.	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
7	Arroz branco tipo 1: pacote com 1 kg; agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unid	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
8	Arroz integral 1kg	kg	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
9	Aveia: embalagem com no mínimo 165 gramas; integral; em flocos grossos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primaria atóxica, hermeticamente fechada, com validade de 12 meses na data da entrega	Unid	45	R\$ 5,24	R\$ 235,80
10	Azeite de Oliva Extra Virgem 500ml	unid	35	R\$ 50,19	R\$ 1.756,65
11	Azeitona: embalagem com no mínimo 500g; em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Und	60	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
12	Bala doce: sabores, pacote com 500 g	pacote	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
13	Batata Palha: embalagem com no mínimo 400g; batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado.	Und	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
14	Biscoito de sal: tipo, Cream-Cracker integral com embalagem dupla com no mínimo 350g; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos.	Pacote	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
15	Biscoito doce: tipo Maria ou maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
16	Biscoito de sal: tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
17	Bombom embalagem com no mínimo 800g; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes.	Und	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
18	Café torrado e moído: embalagem a vácuo com no mínimo 250g; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro. a marca deve possuir selo de pureza ABIC	Kg	600	R\$ 54,54	R\$ 32.724,00
19	Caldo culinária: embalagem 12 unidades 114 g –sabores.	Caixa	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
20	Canela em casca: pacote de 100g; possuir sabor concentrado com aroma intenso apresentar uma textura dura e quebradiça de cor marrom.; acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 100g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Pacote	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
21	Canela em pó: pacote de 100g; acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 100g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Pacote	60	R\$ 9,76	R\$ 585,60
22	Coco ralado: pacote com 100g; rotulagem com data de fabricação e validade.	Pacote	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40

23	Corante a base de urucum: pacote 500g; desidratado e moído.	Pacote	80	R\$ 17,43	R\$ 1.394,40
24	Creme de leite tradicional: embalagem 200g; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em caixa cartonada.	Und	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
25	Erva Doce 8g em sementes: obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado.	pacote	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
26	Extrato de tomate concentrado: embalagem com no mínimo 300g; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Und	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
27	Farinha de mandioca: fina 1ª qualidade, produto obtido da ligeira torração da raladura das raízes de mandiocas sadias, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de materiais terrosos, detrito de animais e vegetais não podendo estar úmida, fermentada ou rançosas, descascadas, trituradas, prensadas, desmembradas, secas e peneiradas, torradas em temperatura moderada ou alta e novamente peneirada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1.	Kg	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
28	Farinha de trigo com fermento: pacote com 1 kg, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico em pó; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
29	Farinha de trigo sem fermento: pacote com 1 kg; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
30	Feijão carioca: pacote com 1 kg; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidios, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado.	Kg	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
31	Fermento químico em pó para bolo: embalagem com no mínimo 100g; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monociclo; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada.	Und	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
32	Flocão de milho: farinha de milho flocada composta de farinha de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, utilizada para o preparo de cuscuz, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico.	kg	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
33	Fubá de milho: embalagem pacote com 1 kg; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substancias estranhas ou improprias.	Kg	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
34	Leite condensado: embalagem com no mínimo 395gr; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; nta) da data da entrega. c) embalagem: embalagem inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	Und	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
35	Leite de coco: embalagem 200ml; tradicional; composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; embalagem primaria vasilhame de vidro hermeticamente fechado.	Und	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
36	Leite em pó integral, instantâneo, fortificado	Kg	850	R\$ 54,19	R\$ 46.061,50
37	Macarrão espagete sêmola: com ovos pacote com 1kg; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
38	Margarina: com 60 % lipídios pote 500g; cremosa; não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). no seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional.	pote	450	R\$ 11,14	R\$ 5.013,00
39	Milho branco para canjica: pacote 500g; variedade branca, despeculada, tipo 1, miúda. o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado.	Pacote	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
40	Milho para pipoca: pacote 500g; com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1, o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico.	Pacote	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50

41	Milho verde: embalagem com peso liquido de no mínimo 280 g e peso drenado de no mínimo 170g; produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde em salmoura (água e sal); o milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico; características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente; embalagem: lata inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	Und	120	R\$ 4,17	R\$ 500,40
42	Mistura para bolo: embalagem com no mínimo 400g; sabores; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado.	Pacote	360	R\$ 6,76	R\$ 2.433,60
43	Molho de tomate: embalagem com no mínimo 300g; com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar; da. embalagem ia sache plástico atóxico e lacrado.	Und	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
44	Óleo de soja: comestível, refinado, puro sem colesterol; antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	Und	600	R\$ 8,46	R\$ 5.076,00
45	Orégano desidratado: constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	kg	1	R\$ 75,33	R\$ 75,33
46	Ovos de galinha: grande, branco in natura; isento de sujidades e outras substancias estranhas ao produto; acondicionado em embalagem apropriada.	Dz	2000	R\$ 11,74	R\$ 23.480,00
47	Pimenta do reino: embalagem com 50g; preta, obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado.	Und	10	R\$ 3,77	R\$ 37,70
48	Pipoca doce: composta de milho e açúcar; sem adição de corantes e conservantes; 20g embalagem com 50 unidades	Fardo	200	R\$ 71,84	R\$ 14.368,00
49	Pirulito 8g: embalagem com no mínimo 400g; sabor frutas (tangerina, limão e morango); formato tipo bola; composto de açúcar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, corante; espessante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; embalagem primaria filme bopp metalizado, embalado individualmente; embalagem secundaria pacote plástico, hermeticamente fechado e atóxico.	Unid	200	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
50	Pó para gelatina diet: sabores diversos (rendimento pós preparo ½ litro)	Und	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
51	Pó para gelatina: sabores diversos (rendimento pós preparo ½ litro)	Und	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
52	Polpa de frutas natural: com frutas selecionadas com embalagem 100g.	Unid	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
53	Polvilho azedo: embalagem com 1kg	Kg	55	R\$ 15,21	R\$ 836,55
54	Refresco em pó: sabores diversos, composto de açúcar, polpa de sabores em pó, acidulante, aromatizante; antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem de filme plástico, resistente e atóxica embalagem com no mínimo 18 g sabores.	Und	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
55	Refrigerante pet: embalagem 2 litros diversos sabores.	Und	750	R\$ 6,52	R\$ 4.890,00
56	Sal refinado: embalagem com 1kg	Pacote	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
57	Suco de frutas concentrado: sabor caju em Garrafa de 500ml	Und	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
58	Suco de frutas concentrado: sabor goiaba em Garrafa de 500ml	Und	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
59	Tapioca granulada embalagem com 500G	Pacote	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
60	Tapioca fresca embalagem com 500g	Pacote	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
61	Tempero alho e sal 300g	Und	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
62	Tempero completo 300g	Und	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
63	Tempero em pó 60g Sabores;	pacote	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
64	Vinagre sabores embalagem 750 ml	Und	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
VALOR LOTE III					R\$ 220.708,33

VI – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de aquisição continuado, atribui-se prazo de 12 (doze) meses, na forma do art. 106, com possibilidade de prorrogação.

VII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal realizou, em fevereiro de 2025, processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das unidades administrativas. Entretanto, em decorrência do aumento expressivo da demanda no decorrer do exercício, constatou-se que os quantitativos inicialmente previstos se tornaram insuficientes para assegurar o pleno atendimento das necessidades, comprometendo a regularidade e a continuidade dos serviços. Diante dessa realidade, e considerando o dever da Administração de garantir a adequada prestação dos serviços públicos, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório, contemplando a atualização dos quantitativos e estimativas de consumo.

A presente contratação justifica-se ainda diante das necessidades das diversas Secretarias do Município de manter o bom funcionamento diário das repartições públicas, bem como de serviços públicos e administrativos em seus expedientes, reuniões, confraternizações e eventos de gestão que demandam tais produtos. As diversas Secretarias Municipais necessitam de gêneros alimentícios para suprir suas demandas cotidianas, cuja escassez poderia prejudicar o andamento regular das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da saúde, a aquisição é necessária para atendimento a indivíduos hospitalizados e seus acompanhantes, como medida coadjuvante da evolução clínica, visando à manutenção ou recuperação do estado nutricional, impactando positivamente no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da morbidade e mortalidade. A finalidade é garantir que as refeições sejam ofertadas diariamente, como café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.

No âmbito da Assistência Social, a contratação se faz igualmente imprescindível para:

- **Programa de Alimentação diferenciada para pessoas portadoras de diabetes tipo 1**, regulamentado pela Lei Municipal nº 487/2019;
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, vinculado ao CRAS, que atende crianças, adolescentes e idosos em oficinas de Capoeira, Artesanato, Movimento-se, Ação II e Música;
- **Unidade de Acolhimento Regional para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos**, regulamentada por termo de aceite e compromisso do Município.

Assim, sendo a Administração a área centralizadora das demandas de bens de consumo indispensáveis ao funcionamento das políticas públicas, procede-se à abertura de novo processo licitatório, com vistas a garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios às áreas demandantes.

A contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e atender de forma adequada às demandas atuais, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de gêneros Alimentícios necessários, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades das secretarias, proporcionando uma alimentação adequada

para atender as demandas.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

IX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

a) Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto

desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

X - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é diário, conforme as demandas dos órgãos, com efetivo recebimento da ordem de fornecimento. A entrega será realizada das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Prefeitura Municipal de Ibirapua	Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Itapua, nº 02 – B. Nova Brasília
Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chacara	R. Gov. Lomanto Junior, S/N – B. Brasília

A critério da Secretaria de administração, o fornecimento será submetido à avaliação do fiscal de contrato, tendo como critérios a qualidade do produto o compromisso com a entrega, bem como o atendimento das especificações mínimas.

XI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado. na oportunidade indicamos como fiscal do contrato o Servidor Marlon Lago Correia, Chefe de Divisão, matrícula sob nº 35652, da Secretaria de Administração do Município.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 140, II da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pelo GESTOR DO CONTRATO do Sr. RAFAEL SOARES PEREIRA LIMA, secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará

o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Menor preço por Lote.

XIII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

O levantamento dos quantitativos foi realizado com base no exercício anterior e os preços referenciados foram baseados em pesquisa realizada no mercado local, bem como o uso de banco de preços conforme cotações em anexo totalizando o preço global de **R\$ 556.482,93 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**

XIV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A licitação decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, quando da contratação.

Ibirapua, 10 de outubro de 2025.

RAFAEL SOARES PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE I - HORTIFRUTI

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abóbora in natura 1ª qualidade: madura, casca firme, tamanho grande sem ferimentos ou defeitos. Livre de terra ou corpos estranhos aderidos a casca.		Kg	1200		
2	Aipim: branca, graúda; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave.		Kg	150		
3	Alface lisa: coloração verde, grau de crocância médio e com formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.		Maço	170		
4	Alho nacional extra: branco; os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		Kg	200		
5	Banana da prata de primeira in natura: apresentar coloração da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa creme rósea; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque.		Kg	300		
6	Banana Terra: coloração da casca amarelo esverdeada, espessura grossa e polpa creme rósea, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.		Kg	1200		
7	Batata doce in natura extra: casca com coloração amarela; polpa com coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.		Kg	200		
8	Batata inglesa especial 1ª qualidade in natura: extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.		Kg	1500		
9	Beterraba in natura: primeira qualidade; tamanho médio a grande, coloração e tamanho uniforme, turgescientes e livres de defeitos.		Kg	1200		
10	Cebola in natura branca 1ª qualidade: graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.		Kg	1200		
11	Cenoura in natura 1ª qualidade: variedade Nantes; casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.		Kg	1200		
12	Cheiro verde coentro/cebola: com apresentação, coloração e aspecto próprio dos dois temperos; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.		Maço	100		

13	Chuchu in natura 1ª qualidade: verde claro; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave e ferimentos.	Kg	1200		
14	Couve flor branca de primeira: apresentando inflorescência c/ formato globular a semi-globular; coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão ou ferimento.	Und	10		
15	Gengibre in natura: não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave.	Kg	10		
16	Inhame ou Cará de rama de primeira: tamanho padronizado, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosa.	Kg	1200		
17	Laranja: tamanho médio, casca grossa, madura, de colheita recente.	Kg	1200		
18	Maçã nacional in natura extra: sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1200		
19	Mamão Havaí (papaya): tipo 18; com coloração da casca amarelo alaranjado e da polpa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, imaturo ou com defeito na polpa.	Kg	1200		
20	Melancia comum: redonda, media; com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, passado, amassada, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca.	KG	100		
21	Pepino in natura comum: casca com coloração verde escura, textura da polpa macia; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho.	kg	40		
22	Pimentão verde de primeira qualidade: com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	30		
23	Quiabo: formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado.	Kg	40		
24	Repolho branco de primeira: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1200		
25	Tomate longa vida extra AA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1300		
VALOR LOTE I					

LOTE II – CARNES E FRIOS

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacon: Produto elaborado com carne suína curada, defumado, sem presença de costela, apresentado em manta, próprio para consumo humano. Cor característica do bacon defumado, textura firme, odor defumado natural, sabor típico, sem sinais de deterioração ou rancificação. Isento de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 30 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 15 dias de validade.		Kg	40		
2	Carne bovina 1ª Salgada - Carne bovina oriunda de cortes de 1ª categoria (alcatra, patinho, coxão mole ou corte equivalente de mesma qualidade), própria para consumo humano. Produto salgado, devendo apresentar teor de sal adequado ao processo de salga tradicional, isento de excesso de salmoura. Cor característica da carne bovina salgada, sem presença de manchas, escurecimento ou alteração de cor. Textura firme, odor característico, sem sinais de deterioração ou rancificação. Produto sem ossos, sem excesso de gordura e sem peles aderidas, sem a presença de nervos, cartilagens, coágulos,		Kg	250		

	parasitas, hematomas, glândulas linfáticas ou qualquer corpo estranho. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, que garantam a perfeita conservação durante transporte, armazenamento e distribuição, devidamente lacradas e identificadas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Validade mínima de 6 meses, devendo estar dentro do prazo estabelecido pelo fabricante e garantir, no ato da entrega, condições ideais de consumo.				
3	Carne bovina de 1ª sem osso e sem gordura - Carne bovina proveniente de cortes de 1ª categoria (alcatra, patinho, coxão mole, lagarto ou cortes equivalentes de mesma qualidade), própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima necessária para manter as características naturais do corte. Produto com cor vermelho-vivo característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, sem a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer sinal de contaminação. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e adequadas ao armazenamento e transporte, devidamente lacradas e identificadas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Prazo de validade: até 5 dias após a embalagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.	Kg	750		
4	Carne bovina de 2ª sem osso e sem gordura - Carne bovina proveniente de cortes de 2ª categoria (acém, paleta, músculo, peito ou cortes equivalentes), própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima natural necessária para o corte. Produto com cor vermelho-escuro característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer indício de contaminação. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e adequadas ao armazenamento e transporte, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Validade mínima de 5 dias, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.	Kg	600		
5	Carne bovina moída sem gordura. Produto obtido exclusivamente de cortes bovinos de 2ª categoria (acém, paleta, músculo, peito), próprios para consumo humano, submetidos ao processo de moagem no máximo 24 horas antes da entrega. Isenta de ossos, peles, nervos, cartilagens e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura natural mínima, inferior a 15%. Carne com textura característica de moagem, coloração vermelho-escuro uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a utilização de retalhos, aparas, sebo, carne de cabeça, miúdos, glândulas, coágulos, hematomas, parasitas, corpos estranhos ou qualquer resíduo impróprio para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 4°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e transparentes, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de moagem, fabricação e validade. Prazo de validade: até 48 horas após a moagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 24 horas de validade.	Kg	500		
6	Carne Suína s/ osso - Carne suína proveniente de cortes nobres e/ou de dianteiro ou traseiro, própria para consumo humano. Isenta de ossos, peles, nervos e excesso de gordura, admitindo-se apenas a gordura mínima natural que mantenha as características do corte. Produto com coloração rósea característica da carne suína, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração. Vedada a presença de cartilagens, coágulos, hematomas, parasitas, glândulas linfáticas, corpos estranhos ou qualquer indício de contaminação. Fornecida fresca, resfriada entre 0°C e 4°C, nunca congelada. Acondicionada em embalagens higiênicas, atóxicas, resistentes e transparentes, devidamente lacradas e rotuladas com: nome do produto, peso líquido, número do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente, data de embalagem e validade. Prazo de validade: até 5 dias após a embalagem, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 3 dias de validade.	Kg	100		
7	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada - Produto obtido de frangos de corte, provenientes de aves saudáveis e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)	Kg	200		

	ou equivalente, próprios para consumo humano. Cortes inteiros, sem vísceras, penas, sangue ou partes estranhas, compostos apenas pela coxa e sobrecoxa. Carne com cor característica rósea, textura firme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens atóxicas, higiênicas e resistentes, devidamente lacradas e identificadas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.				
8	Frango congelado inteiro - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprios para consumo humano. Inteiro, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, preservando a integridade da carcaça. Carne com cor rósea característica, textura firme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a conservação, qualidade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens atóxicas, higiênicas e resistentes, devidamente lacradas e identificadas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.	Kg	8000		
9	Linguiça calabresa defumada - Produto elaborado com carne suína selecionada, temperada com sal, especiarias, pimenta calabresa e outros condimentos permitidos, submetido ao processo de defumação natural ou industrial, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, bem fechada, sem rompimentos, vazamentos ou arames expostos. Textura firme, coloração característica marrom-avermelhada da defumação, sabor típico da linguiça calabresa, sem odor, sabor ou aparência alterados, indicando deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido resfriado (0°C a 7°C) ou congelado (-12°C ou inferior), dependendo da logística e conservação, acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: Resfriada: até 30 dias a contar da data de fabricação / Congelada: até 6 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas.	Kg	100		
10	Linguiça calabresa - Produto elaborado com carne suína selecionada, temperada com sal, especiarias e outros condimentos permitidos, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, bem fechada, sem rompimentos ou vazamentos. Textura firme, coloração característica avermelhada da linguiça, sabor típico da calabresa, sem odor, sabor ou aparência alterados, indicando deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 6 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.	Kg	100		
11	Peito de frango congelado com osso - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprio para consumo humano. Com osso, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, mantendo a integridade do corte. Carne com cor rósea característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.	Kg	1300		
12	Salsicha resfriada - Produto elaborado com carne suína e/ou bovina selecionada, temperada com sal, condimentos e aditivos permitidos, próprio para consumo humano. Embutida em tripa natural ou sintética própria para alimentos, íntegra, sem rompimentos ou vazamentos. Textura firme, coloração	Kg	150		

	uniforme, odor e sabor característicos do produto, sem alterações que indiquem deterioração. Livre de ossos, cartilagens, glândulas, coágulos, parasitas, corpos estranhos ou resíduos impróprios para consumo humano. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagem de 1 kg, higiênica, atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 15 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 7 dias de validade.				
13	Sobrecoca de Frango congelado - Produto obtido de frangos de corte sadios, aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, próprio para consumo humano. Corte inteiro, com osso, eviscerado, sem penas, sangue ou partes estranhas, mantendo a integridade do produto. Carne com cor rósea característica, textura firme e uniforme, odor próprio e agradável, sem sinais de deterioração, escurecimento ou rancificação. Produto fornecido congelado, mantido a temperatura de -12°C ou inferior, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 12 meses a contar da data de fabricação, desde que mantido nas condições adequadas de congelamento.	Kg	200		
14	Toucinho - Produto obtido de carne suína, especificamente da gordura subcutânea, próprio para consumo humano. Isento de pelos, sangue, vísceras ou partes estranhas, com textura firme, coloração branca a levemente amarelada, odor característico, sem sinais de rancificação ou deterioração. Produto fornecido fresco, resfriado entre 0°C e 7°C, nunca congelado. Acondicionado em embalagens higiênicas, atóxicas e resistentes, devidamente lacradas e rotuladas com: tipo de produto, peso líquido, número do SIF ou equivalente, data de fabricação e validade. Validade mínima: até 10 dias a contar da fabricação, devendo, no ato da entrega, restar no mínimo 5 dias de validade.	Kg	90		
VALOR TOTAL					

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão: pacote com 20 g; em pó; com coloração amarelo-dourado; com sabor próprio; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.		Und	50		
2	Achocolatado em pó: embalagem com no mínimo 400g; instantâneo; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Und	300		
3	Açúcar cristalizado: pacote com 1 Kg; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		Kg	2200		
4	Adoçante dietético: com aspartame frasco c/100ml; composto de aspartame, água, sorbitol, conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado.		Frasco	70		
5	Amendoim cru: constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico, incolor e atóxico.		KG	100		
6	Amido de milho: em caixas de papelão de no mínimo 200g. Devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente prazo mínimo de validade: 01(um) ano.		Und	30		
7	Arroz branco tipo 1: pacote com 1 kg; agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		Unid	800		
8	Arroz integral 1kg		kg	50		

9	Aveia: embalagem com no mínimo 165 gramas; integral; em flocos grossos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primaria atóxica, hermeticamente fechada, com validade de 12 meses na data da entrega	Unid	45		
10	Azeite de Oliva Extra Virgem 500ml	unid	35		
11	Azeitona: embalagem com no mínimo 500g; em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Und	60		
12	Bala doce: sabores, pacote com 500 g	pacote	200		
13	Batata Palha: embalagem com no mínimo 400g; batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado.	Und	30		
14	Biscoito de sal: tipo, Cream-Cracker integral com embalagem dupla com no mínimo 350g; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos.	Pacote	50		
15	Biscoito doce: tipo Maria ou maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	500		
16	Biscoito de sal: tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	500		
17	Bombom embalagem com no mínimo 800g: recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes.	Und	200		
18	Café torrado e moído: embalagem a vácuo com no mínimo 250g; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro. a marca deve possuir selo de pureza ABIC	Kg	600		
19	Caldo culinária: embalagem 12 unidades 114 g –sabores.	Caixa	100		
20	Canela em casca: pacote de 100g; possuir sabor concentrado com aroma intenso apresentar uma textura dura e quebradiça de cor marrom.; acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Pacote	10		
21	Canela em pó: pacote de 100g; acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Pacote	60		
22	Coco ralado: pacote com 100g; rotulagem com data de fabricação e validade.	Pacote	60		
23	Corante a base de urucum: pacote 500g; desidratado e moído.	Pacote	80		
24	Creme de leite tradicional: embalagem 200g; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em caixa cartonada.	Und	200		
25	Erva Doce 8g em sementes: obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado.	pacote	10		
26	Extrato de tomate concentrado: embalagem com no mínimo 300g; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Und	150		
27	Farinha de mandioca: fina 1ª qualidade, produto obtido da ligeira torração da raladura das raízes de mandiocas sadias, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de materiais terrosos, detrito de animais e vegetais	Kg	250		

	não podendo estar úmida, fermentada ou rançosas, descascadas, trituradas, prensadas, desmembradas, secas e peneiradas, torradas em temperatura moderada ou alta e novamente peneirada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1.					
28	Farinha de trigo com fermento: pacote com 1 kg, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico em pó; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	150			
29	Farinha de trigo sem fermento: pacote com 1 kg; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	150			
30	Feijão carioca: pacote com 1 kg; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado.	Kg	600			
31	Fermento químico em pó para bolo: embalagem com no mínimo 100g; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocíclico; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada.	Und	25			
32	Flocão de milho: farinha de milho flocada composta de farinha de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, utilizada para o preparo de cuscuz, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico.	kg	100			
33	Fubá de milho: embalagem pacote com 1 kg; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substancias estranhas ou improprias.	Kg	60			
34	Leite condensado: embalagem com no mínimo 395gr; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; nta) da data da entrega. c) embalagem: embalagem inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	Und	150			
35	Leite de coco: embalagem 200ml; tradicional; composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; embalagem primaria vasilhame de vidro hermeticamente fechado.	Und	50			
36	Leite em pó integral, instantâneo, fortificado	Kg	850			
37	Macarrão espagete sêmola: com ovos pacote com 1kg; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica.	Kg	500			
38	Margarina: com 60 % lipídios pote 500g; cremosa; não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	pote	450			
39	Milho branco para canjica: pacote 500g: variedade branca, despolviada, tipo 1, miúda. o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado.	Pacote	100			
40	Milho para pipoca: pacote 500g; com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1, o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico.	Pacote	150			
41	Milho verde: embalagem com peso liquido de no mínimo 280 g e peso drenado de no mínimo 170g; produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde em salmoura (água e sal); o milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico; características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente; embalagem: lata inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	Und	120			

42	Mistura para bolo: embalagem com no mínimo 400g; sabores; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado.	Pacote	360		
43	Molho de tomate: embalagem com no mínimo 300g; com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar; da. embalagem ia sache plástico atóxico e lacrado.	Und	150		
44	Óleo de soja: comestível, refinado, puro sem colesterol; antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	Und	600		
45	Orégano desidratado: constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	kg	1		
46	Ovos de galinha: grande, branco in natura; isento de sujidades e outras substancias estranhas ao produto; acondicionado em embalagem apropriada.	Dz	2000		
47	Pimenta do reino: embalagem com 50g; preta, obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado.	Und	10		
48	Pipoca doce: composta de milho e açúcar; sem adição de corantes e conservantes; 20g embalagem com 50 unidades	Fardo	200		
49	Pirulito 8g: embalagem com no mínimo 400g; sabor frutas (tangerina, limão e morango); formato tipo bola; composto de açúcar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, corante; espessante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; embalagem primaria filme bopp metalizado, embalado individualmente; embalagem secundaria pacote plástico, hermeticamente fechado e atóxico.	Unid	200		
50	Pó para gelatina diet: sabores diversos (rendimento pós preparo ½ litro)	Und	100		
51	Pó para gelatina: sabores diversos (rendimento pós preparo ½ litro)	Und	100		
52	Polpa de frutas natural: com frutas selecionadas com embalagem 100g.	Unid	1500		
53	Polvilho azedo: embalagem com 1kg	Kg	55		
54	Refresco em pó: sabores diversos, composto de açúcar, polpa de sabores em pó, acidulante, aromatizante; antiemectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem de filme plástico, resistente e atóxica embalagem com no mínimo 18 g sabores.	Und	500		
55	Refrigerante pet: embalagem 2 litros diversos sabores.	Und	750		
56	Sal refinado: embalagem com 1kg	Pacote	100		
57	Suco de frutas concentrado: sabor caju em Garrafa de 500ml	Und	400		
58	Suco de frutas concentrado: sabor goiaba em Garrafa de 500ml	Und	400		
59	Tapioca granulada embalagem com 500G	Pacote	100		
60	Tapioca fresca embalagem com 500g	Pacote	50		
61	Tempero alho e sal 300g	Und	100		
62	Tempero completo 300g	Und	100		
63	Tempero em pó 60g Sabores;	pacote	10		
64	Vinagre sabores embalagem 750 ml	Und	100		
VALOR LOTE III					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de Ibirapua, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapua / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapua - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034-2025** e Processo Administrativo 168-2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias do Município, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 034-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA (Processo Administrativo nº.168-2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ/BA** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **/20XX**

O Município de Ibirapua, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapua / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapua - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034-2025** e Processo Administrativo 168-2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias do Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Marlon Lago Correia, matrícula sob nº 35652, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .
- 9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapua, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirapua-BR, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).